

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO – GUARDA MUNICIPAL
EDITAL Nº 05/2019

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos de Guarda Municipal, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.986, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Lei Complementar nº 216, de 24 de maio de 2019, bem como nos Decretos Municipais nº 16.779, de 21 de setembro de 2009, nº 19.452, de 22 de março de 2017 e nº 20.351, de 11 de junho de 2019.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas às normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do concurso.
- 1.1.1 O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos de Guarda Municipal Feminino e Masculino e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.
- 1.1.2 Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.
- 1.2 O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo na Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da Municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.2.1 O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.
- 1.2.1.1 O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.
- 1.3 A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 11/06/2019.
- 1.4 Constam deste Edital os seguintes anexos:
 Anexo I - Atribuições dos Cargos
 Anexo II - Competências Comportamentais
 Anexo III - Conteúdo Programático
 Anexo IV - Teste de Aptidão Física
 Anexo V - Documentos a serem exigidos no Ato da Posse
 Anexo VI - Cronograma Previsto

II – DOS CARGOS

- 2.1 O código de opção, o cargo, o número de vagas previstas, o número de vagas previstas para pessoas com deficiência, os pré-requisitos, e a remuneração mensal estão especificados a seguir:

Código	Cargo	Vagas Previstas	Vagas para PCD'S (*)	Pré - Requisitos	Remuneração Mensal
007	Guarda Municipal Feminino Nível 1 (3ª Classe – Grau A)	10	1	Ensino Médio Completo + CNH "B" no mínimo + 1,65m altura + idade entre 18 e 35 anos.	R\$2.606,95 + adicional de risco de vida (**)
008	Guarda Municipal Masculino Nível 1 (3ª Classe – Grau A)	50	2	Ensino Médio Completo + CNH "B" no mínimo + 1,70m altura + idade entre 18 e 35 anos.	R\$2.606,95 + adicional de risco de vida (**)
TOTAL		60	3		

(*) Pessoas com Deficiência.

(**) Adicional de Risco de Vida corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do padrão salarial inicial da classe hierárquica, acrescido do valor de R\$ 166,53.

- 2.2 A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:
- a)** Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 982,56 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.
 - b)** Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:
 - O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;
 - A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.
- 2.3. Conforme Artigo 12, da Lei Municipal nº 12.986/2007, o horário dos turnos de trabalho será fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação, não ultrapassando o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais efetivamente trabalhadas, sujeito à escala de revezamento e plantões.
- 2.4 Os pré-requisitos necessários para o ingresso no quadro da Guarda Municipal, conforme Lei Municipal nº 12.986/07 e Lei Complementar nº 216/2019, são:
- 2.5 ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 2.6 possuir ensino médio completo;
 - 2.7 possuir Carteira Nacional de Habilitação, mínimo exigido categoria “B”;
 - 2.8 ter altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros) para homens e de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para mulheres;
 - 2.9 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data de inscrição no Concurso Público;
 - 2.10 não possuir antecedentes criminais.
- 2.10.1 O candidato deverá apresentar folha com Pesquisa de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos na Justiça Estadual, Federal e Militar.
- 2.11 Todos os pré-requisitos descritos no item 2.4 e posteriores deverão ser comprovados por ocasião do início do Curso de Formação, definido nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 12.986/07 e no Capítulo XIV deste Edital.
- 2.12 Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item 2.4 do Capítulo II deste Capítulo, o candidato classificado deverá apresentar, também no ato da posse, os documentos listados no Anexo V deste Edital, além de outros determinados pela Prefeitura de Campinas por ocasião de sua convocação, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.
- 2.13 Para os cargos de Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino ficam reservadas 5% das vagas aos candidatos inscritos como deficientes, desde que sejam aprovados no certame em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012.
- 2.14 Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no cargo, durante o qual será apurada a aptidão e a compatibilidade do perfil do servidor com as atribuições do cargo no qual foi admitido, com as competências comportamentais necessárias para o apropriado desempenho de suas atividades no cargo, além de sua adequação, eficiência, adaptação às funções a serem exercidas, podendo ser exonerado caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público, conforme §4º do Artigo 41 da Constituição Federal, Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e demais normas que regem a matéria.
- 2.14.1 As relações das atribuições e das competências comportamentais dos cargos constam nos Anexos I e II deste Edital, respectivamente.
- 2.15 Conforme Artigo 37 da Constituição Federal, não é permitido o acúmulo, ativo ou inativo, do cargo de Guarda Municipal com outros cargos, empregos ou funções públicas.
- 2.16 De acordo com o inciso XVII do Artigo 37, da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que não seja no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.
- 2.17 A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1 Além dos pré-requisitos citados na tabela constante no item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, às seguintes exigências:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
 - b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
 - c) gozar dos direitos políticos;
 - d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
 - e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
 - g) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
 - h) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;
 - i) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
 - j) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
 - k) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o Artigo 37 da Constituição Federal e itens 2.16 e 2.17 – Capítulo II deste Edital.
 - l) Possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira, fatores estes que serão verificados, respectivamente, no Teste de Aptidão Física e na Pesquisa Social, fases eliminatórias deste Concurso Público, conforme Capítulo IX deste Edital.
- 3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações sobre a documentação necessária podem ser consultadas no Anexo V deste Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de **03 de julho de 2019** às 23h59min de **31 de julho de 2019** (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.
- 4.3 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:
- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
 - h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até **23h59min de 31.07.2019**;
 - j) imprimir o boleto bancário; e
 - k) efetuar, em qualquer agência bancária até **01.08.2019**, o pagamento da respectiva taxa de inscrição no valor de **R\$52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, para ambos os cargos.

- 4.3.1 Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.
- 4.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.3.3 O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.
- 4.3.4 A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 4.3.4.1 Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 4.3.4.2 Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1. deste Edital.
- 4.3.5 O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até **01.08.2019**.
- 4.3.6 Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
- 4.3.7 A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.
- 4.4 Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.5 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.
- 4.6 A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6.1 Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no link "Área do Candidato – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.7 Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado pela amparado pela Lei Municipal nº 13.550/09 (Doador de sangue) (vide Capítulo V deste Edital).
- 4.7.1 O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.
- 4.8 Após as **23h59min**, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
- 4.8.1 O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às **23h59min** do último dia de inscrição, para pagamento até **01.08.2019**.
- 4.8.2 A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.8.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 4.8.4 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.8.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.8.6 O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 4.8.6.1 Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.
- 4.8.7 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

V – DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Amparado pela Lei Municipal nº 13.550/09 (Doador de sangue), poderá o candidato solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos procedimentos descritos nos itens 5.1.1 a 5.3 deste Edital.
- 5.1.1 Com amparo na citada Lei Municipal, será isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos o doador que comprove ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas

- pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.
- 5.1.2 A isenção relativa ao item 5.1.1 deste Capítulo fica condicionada ao envio, no ato da inscrição, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.
- 5.1.3 O candidato que estiver amparado pela lei constante do item 5.1 deste Capítulo, poderá solicitar isenção do pagamento da correspondente taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar, no período das **10 horas de 03 de julho de 2019 às 23h59min de 04 de julho de 2019**, o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
 - h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
 - i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59min de 04 de julho de 2019**.
- 5.2 Após às **23h59min de 04 de julho de 2019** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.
- 5.3 Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de doador de sangue, o candidato deverá, até **23h59min de 05 de julho de 2019**:
- a) acessar o link próprio deste Concurso, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (*upload*);
 - b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.3.1 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.3.2 Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 5.3.3 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 5.4 O candidato deverá, a partir das **10 horas de 16 de julho de 2019**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos.
- 5.4.1 A publicação citada no item anterior também poderá ser consultada no Diário Oficial do Município, acessado através do endereço www.campinas.sp.gov.br.
- 5.5 O candidato que tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 5.6 O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período das **8 horas de 17 de julho às 23h59 de 18 de julho de 2019**, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.
- 5.6.1 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado oficialmente e exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – no link “Editais e Documentos”), com data prevista para **29 de julho de 2019**.
- 5.7 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, imprimir o boleto bancário, até **31.07.2019**, e pagar o valor pleno da taxa de inscrição, até **01.08.2019**, devendo observar o disposto na alínea “k”, do item 4.3., deste Edital.
- 5.8 O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.
- 5.9 Todas as informações prestadas no requerimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de

sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, em caso de constatação de irregularidade.

- 5.9.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.
- 5.10 A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.11 Os pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.
- 5.12 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de cargo deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo X) uma vez que só poderá concorrer a um cargo por período de aplicação das provas, considerando que nesta mesma data estão previstas aplicações de provas para outros cargos da Prefeitura de Campinas.
- 5.13 O candidato que efetivar mais de uma solicitação de inscrição com isenção de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas no mesmo dia e período, será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- 5.13.1 Portanto, deferido o pedido de isenção para mais de uma inscrição, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, ficando eliminado nas demais opções.

VI – DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

- 6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.
- 6.2. O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:
 - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 - b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 6.3. A solicitação da “Condição Especial” para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.
- 6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.
- 6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
 - a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
 - b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4. deste Edital, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.
- 6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1. até 6.4., deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação das provas, serão publicadas no Diário Oficial do Município com data prevista de **16 de agosto de 2019** e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).
- 6.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo das **8 horas de 19 de agosto às 23h59 de 20 de agosto de 2019**, conforme regras estabelecidas no item 14.2 deste

- Edital.
- 6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), com data prevista de **30 de agosto de 2019**, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.
 - 6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.
 - 6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII – DA CANDIDATA LACTANTE

- 7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.
 - 7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.
 - 7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).
 - 7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
- 7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).
- 7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas, que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.
- 8.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do Concurso.
 - 8.2.1. De acordo com o parágrafo único do artigo 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 8.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.
- 8.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018 participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 8.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 8.6. O candidato com deficiência, **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas** reservadas aos candidatos com deficiência e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 8.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o tipo de deficiência que apresenta, o CID, e, até o último dia de inscrição, enviar:
 - a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições,

- atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo. Para os candidatos residentes em Campinas/SP, o Laudo Médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro de seu período de validade;
- b) solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da prova e ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do Laudo Médico, toda(s) essa(s) necessidade(s). O tempo adicional não ultrapassará 60 (sessenta) minutos.
- 8.8. O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova ou software de leitura de tela, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de prova que necessita.
- a) ao deficiente visual (cego): será oferecida prova no sistema braile, desde que solicitada dentro do prazo de inscrição e suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).
- a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- b) aos candidatos com baixa visão: será oferecida prova ampliada, que será confeccionada no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.
- b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.
- c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 8.9. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
- b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- b1) Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar a utilização no parecer de médico especialista e informado na ficha de inscrição.
- 8.10. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a) mobiliário adaptado;
- b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 8.11. Para o envio da documentação referida no item 8.7. deste Edital o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*);
- b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 8.11.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 8.11.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
- 8.12. O candidato que, **dentro do período das inscrições**, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste certame, não terá prova especial preparada, e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 8.12.1. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 8.13. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 8.14. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer no certame como candidato com deficiência será publicada em **16 de agosto de 2019** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.14.1. O candidato cuja inscrição como pessoa com deficiência e/ou a condição para realização da prova tenha sido indeferida poderá interpor recurso das **8 horas de 19 de agosto às 23h59 de 20 de agosto de 2019**.
- 8.14.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

- 8.14.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência e/ou da condição especial para realização da prova tem previsão para sua divulgação em **30 de agosto de 2019** no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial do Município. Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como deficiente.
- 8.15. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
- 8.16. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá:
- a) Declarar que possui condições para o pleno exercício de todas as atribuições do cargo, bem como deverá declarar conhecer a legislação citada nos itens 8.1 a 8.3 deste Edital, e
 - b) Declarar estar ciente das atribuições e das competências comportamentais exigidas no cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho desses quesitos durante o estágio probatório.
- 8.17. O candidato, se habilitado, terá seu nome publicado na listagem de Classificação Final, juntamente com os nomes dos demais candidatos, observada a reserva de vaga específica para pessoas com deficiência, conforme determina o Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.18. O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, será convocado, logo após a homologação do concurso, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme artigo 14, inciso II do Decreto Municipal nº 17.962, de 13 de maio de 2013. Caberá à Junta Médica emitir parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência e verificará se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018 e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:
- 8.18.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada. Caso o candidato resida em Campinas/SP, o Laudo Médico poderá ser substituído pelo cartão Bem Acessível, desde que este esteja dentro do período de sua validade.
- 8.18.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 8.18. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado apenas na listagem geral de aprovados.
- 8.18.3. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, na Lei Estadual nº 16.769/2018 ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenha obtido classificação nos termos deste Edital.
- 8.18.4. O candidato será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido neste Edital.
- 8.19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.
- 8.20. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 8.18.
- 8.21. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 8.22. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo.
- 8.23. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
- 8.23.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.
- 8.24. Os candidatos com deficiência, aprovados neste certame e confirmados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, serão convocados a ocupar a 10ª (décima), a 30ª (trigésima), a 50ª (quingagésima), a 70ª (septuagésima) vagas de cada cargo do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato deficiente, durante todo o período de vigência do Edital.
- 8.25. Após a reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo em que foi aprovado.
- 8.26. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho,

- caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.
- 8.27. O eventual remanejamento citado no subitem anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

IX – DAS FASES DO CONCURSO

- 9.1. Conforme o Art. 6º da Lei nº 12.986/07, alterado pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 216/2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Guarda Municipal de Campinas, o Concurso Público para o referido cargo será composto das seguintes fases:
- Primeira Fase: Prova Objetiva
 - Segunda Fase: Exame Antropométrico
 - Terceira Fase: Teste de Aptidão Física
 - Quarta Fase: Avaliação Psicológica específica para o cargo
 - Quinta Fase: Exame Médico específico para o cargo
 - Sexta Fase: Pesquisa Social
 - Sétima Fase: Avaliação Psicológica específica para concessão de porte de arma
 - Oitava Fase: Aprovação no Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal
- 9.2. Sobre a alínea “g”, a avaliação psicológica específica para porte de arma, assim como a anterior, será feita uma única vez, não havendo possibilidade de repetir a aplicação dos testes, ou ainda, de reavaliar os testes já realizados.

X – DAS PROVAS

- 10.1. O Concurso constará das provas conforme tabela a seguir:

Cargo	Provas			
	Objetiva	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Duração da Prova
<ul style="list-style-type: none"> • Guarda Municipal Feminino Nível 1 (3ª Classe – Grau A) • Guarda Municipal Masculino Nível 1 (3ª Classe – Grau A) 		Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática e Raciocínio Lógico - Legislação	12 6 7	3 horas
		Conhecimentos Específicos	25	
	Exame Antropométrico	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.		
	Teste de Aptidão Física	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIII deste Edital.		
	Avaliação Psicológica	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIV deste Edital.		
	Exame Médico	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XVI deste Edital.		
	Pesquisa Social	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XVII deste Edital.		
	Avaliação Psicológica para Porte de Arma	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XVIII deste Edital.		
	Curso de Formação	Conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIX deste Edital.		

- 10.2. A prova objetiva terá caráter classificatório e eliminatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo III deste Edital.
- 10.3. O exame antropométrico (aferição de altura), terá caráter eliminatório.
- 10.4. O teste de aptidão física, de caráter classificatório e eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do cargo.
- 10.5. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo a que concorre, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação, conforme PERFIL PSICOLÓGICO constante no Capítulo XIV deste edital.
- 10.6. O exame médico específico para o cargo, terá caráter eliminatório e será composto de exames diversos e teste toxicológico.
- 10.7. A pesquisa social terá caráter eliminatório e constará de investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
- 10.8. A avaliação psicológica específica para concessão de porte de arma, terá caráter eliminatório e suas regras estão estabelecidas no Capítulo XVIII deste Edital.
- 10.9. O Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal, terá caráter eliminatório e versará sobre os conteúdos estabelecidos no Capítulo XIX deste Edital, bem como em Plano de Curso a ser publicado anteriormente ao seu início.

XI – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª fase)

- 11.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia **15 de setembro de 2019**, na Cidade de Campinas/SP, no **período da tarde**.
- 11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na Cidade de Campinas/SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 11.2. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 11.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da prova serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova”.
- 11.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato receberá Cartão de Convocação por e-mail (a ser enviado pela Fundação VUNESP) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e o local de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 11.4.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 11.4.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes
- 11.4.3. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição dos itens 10.3. e 10.4. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Locais de Prova”).
- 11.4.4. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “Área do Candidato – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.
- 11.5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.
- 11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.
- 11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia das provas, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.
- 11.6.1.1. A inclusão de que trata o item 11.6.1. deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
 - a) Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.
 - b) caneta de tinta preta; e
 - c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.
- 11.7.1. Somente será admitido na sala de provas o candidato que apresentar um dos documentos

- discriminados na alínea “a”, do item 11.7., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do item 11.7., deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.
- 11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 11.8. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.
- 11.10. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 11.11. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.
- 11.11.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 11.11.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.11. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 11.13. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.
- 11.14. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva depois de transcorrido o tempo de 75% da respectiva duração.
- 11.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de provas.
- 11.16. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de provas os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de provas.
- 11.17. Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 11.17.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
- a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
 - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc);
 - e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
- 11.17.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.
- 11.17.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas e sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.
- 11.18. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, a impressão digital e a reprodução de uma frase, durante a realização das provas, na lista de presença.
- 11.19. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.
- 11.20. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar

- inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.
- 11.21. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento de identificação original e oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) retirar-se do local de provas antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas objetiva, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - k) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - l) for surpreendido durante as provas em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - o) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 - p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.
- 11.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “m” do item 11.21. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim.
- 11.21.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 11.21.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas.
- 11.21.3. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de provas, nem por danos neles causados.
- 11.22. No ato da realização da prova serão entregues ao candidato:
- a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato); e
 - b) o caderno de questões objetiva.
- 11.22.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e no caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e opção de cargo.
- 11.22.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:
- a) substituir os cadernos de questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.
- 11.22.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 11.22.4. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 11.23. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.23.1. Na prova objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas, e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.
- 11.23.1.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.
- 11.23.2. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de

- sala, juntamente com o caderno de questões.
- 11.23.3. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.
- 11.23.4. Na folha de respostas personalizada:
- a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;
 - b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;
 - c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.23.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 11.23.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 11.23.7. Exemplar do caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato” – “PROVA”, na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.
- 11.23.8. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link “Editais e Comunicados”), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

XII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 12.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 12.1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

- 12.2. Para todos os cargos será considerado habilitado para a próxima fase (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física) o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e estiver, dentre os mais bem classificados até a **150ª (centésima quinquagésima) posição**, para as candidatas ao cargo de **Guarda Municipal Feminino** e até a **600ª (seiscentésima) posição**, para os candidatos ao cargo de Guarda Municipal Masculino, respeitados os empates na última colocação, e os candidatos deficientes que obtiverem a pontuação mínima de 60 pontos, conforme estipulado neste item.
- 12.3. Os candidatos não habilitados na prova objetiva e não convocados para o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física serão excluídos do Concurso.

XIII – DO EXAME ANTROPOMÉTRICO E TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (2ª e 3ª fases)

- 13.1. O Exame Antropométrico e o Teste de Aptidão Física para o cargo de Guarda Municipal (Masculino e Feminino) serão aplicados para os candidatos habilitados na **Primeira Fase - Prova Objetiva**, em conformidade com os critérios estabelecidos no Capítulo XII, deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos na forma do Capítulo VIII, desde que aprovados conforme item 12.2 deste Edital.

Cargo	Convocação para as 2ª e 3ª fases
Guarda Municipal Masculino	600 maiores pontuações
Guarda Municipal Feminino	150 maiores pontuações

- 13.1.1. A realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física está prevista para os dias **23 e 24 de novembro de 2019**.
- 13.2. A aplicação destas fases na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 13.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização destas fases serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-

- oficial) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação VUNESP) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição e mensagens via SMS ao celular cadastrado pelo candidato. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização da referida fase, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 13.4.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 13.4.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de email e/ou número de celulares incorretos, incompletos ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 13.4.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 13.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para o Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 13.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na "[Área do Candidato](#) – FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.
- 13.6. Ao candidato só será permitida a realização do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física na respectiva data, local e horário constantes nos Editais de Convocação para a realização das respectivas fases, no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Cartão Informativo.

Da realização do Exame Antropométrico e do Teste de Aptidão Física

- 13.7. O candidato deverá comparecer ao local designado em edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, munido de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, além do atestado médico descrito no item 13.11.12 e subitens deste Capítulo e de outros documentos quando solicitados na convocação.
- 13.8. Somente será admitido ao local dos testes o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 13.8.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 13.8.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 13.8.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 13.8.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 13.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de referida fase.
- 13.10. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da referida fase como justificativa de sua ausência.
- 13.10.1. O não comparecimento à referida fase, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 13.11. Para a realização do **exame antropométrico** e para a **prova de aptidão física**, o candidato deverá:
- 13.11.1. Assinar o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da prova. Esse "termo" não substitui a entrega do atestado médico conforme determinado no subitem 13.11.3. deste

Capítulo;

13.11.2. ENTREGAR ATESTADO MÉDICO específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data da aplicação desta prova, no qual DEVERÁ CONSTAR, EXPRESSAMENTE, QUE O CANDIDATO ESTÁ APTO PARA REALIZAR A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA GUARDA MUNICIPAL, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo a seguir):

13.11.3. **MODELO DE ATESTADO TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO**

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____, UF _____, nascido(a) em ___ / ___ / ___, encontra-se APTO(A) PARA REALIZAR TESTES DE ESFORÇOS FÍSICOS EXIGIDOS PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, A FIM DE CONCORRER AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, do Concurso Público - Edital nº 04 / 2019.

(local e data).

Obs.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos anteriores à data da prova de aptidão física)

Nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado da sua assinatura.

- 13.11.4. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do exame antropométrico e da prova de aptidão física.
- 13.11.5. O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital, portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico ao candidato para realizar a prova de aptidão física.
- 13.11.6. O candidato que não atender aos itens 13.11.1. a 13.11.5. deste Edital não poderá realizar o exame antropométrico e a prova de aptidão física sendo, conseqüentemente, eliminado do Concurso.
- 13.12. Para a realização do exame antropométrico e do teste de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente vestindo calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.
- 13.13. O exame antropométrico, exigido para o cargo, será realizado antes dos testes de aptidão física.
- 13.14. O exame antropométrico será realizado com o candidato descalço, descoberto e sem meias. Se o candidato não tiver a altura mínima exigida, conforme item 2.8. – Capítulo II deste Edital, ficará impedido da realização dos testes de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Concurso Público.
- 13.15. O exame antropométrico do candidato será realizado em instrumento específico (estadiômetro), devidamente aferido por órgão competente.
- 13.16. O candidato poderá ser submetido a mais de uma medição, no mesmo dia e na sequência da primeira medição, na hipótese de não ser constatada altura mínima exigida, para confirmação do valor da altura aferida.
- 13.17. O exame antropométrico, de caráter eliminatório, terá o resultado expresso pelo conceito APTO ou INAPTO.
- 13.18. O candidato considerado INAPTO no exame antropométrico será eliminado do Concurso Público.
- 13.19. Para a realização do exame antropométrico e do teste de aptidão física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.
- 13.20. O aquecimento e a preparação para o exame antropométrico e o teste de aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Concurso.
- 13.21. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico do exame antropométrico e do teste de aptidão física, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo certo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.
- 13.22. Na aplicação dos testes do exame antropométrico e do teste de aptidão física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela

- Fundação VUNESP, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 13.23. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do exame antropométrico e do teste de aptidão física serão registradas pela Comissão Aplicadora.
- 13.24. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 13.25. Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física e a pontuação de cada um dos testes estão descritos no ANEXO IV deste edital.
- 13.26. A cada prova do Teste de Aptidão Física serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, tendo por base a avaliação efetuada segundo padrões mínimos das atividades estabelecidas, discriminadas no Anexo IV deste Edital.
- 13.27. A nota final do Teste de Aptidão Física (NTAF) será igual à média aritmética simples das notas obtidas nas 05 (cinco) ou nas 06 (seis) provas, aplicando-se a seguinte fórmula:
NTAF = $(P1+P2+P3+P4+P5+P6)$, quando houver / quantitativo de provas), onde:
P1= nota obtida na prova 1- flexão de braço – 01 (um) minuto
P2= nota obtida na prova 2 - flexão abdominal com a flexão dos joelhos - 01 (um) minuto
P3= nota obtida na prova 3 - impulsão horizontal
P4= nota obtida na prova 4 - corrida de 50 metros
P5= nota obtida na prova 5 - corrida de 12 minutos
P6= nota obtida na prova 6 – barra fixa (somente para candidatos ao cargo de Guarda Municipal Masculino)
- 13.28. Não haverá segunda tentativa para a realização de qualquer prova.
- 13.29. Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 13.29.1. Será considerado inapto no Teste de Aptidão Física e estará eliminado do certame o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos ou, ainda, aquele candidato que obtiver nota zero em quaisquer das provas, ou não realizar uma ou mais provas.
- 13.30. A nota final obtida no Teste de Aptidão Física será somada à nota da prova objetiva.
- 13.30.1. Conforme determina o §1º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 12.986/07, a nota final do Teste de Aptidão Física será utilizada, também, como critério de desempate entre os candidatos que tenham obtido notas iguais na prova objetiva, desde que aprovados nesta, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.31. Além das situações descritas nos itens 11.21 e 11.21.2, do Capítulo XI, será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) não apresentar o atestado médico conforme estabelecido no item 13.11.2 e subitens deste Capítulo;
 - b) não apresentar-se com o traje conforme estabelecido no item 13.12 deste Capítulo;
 - c) ausentar-se do local das provas sem a autorização do fiscal;
 - d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.
- 13.32. Os resultados destas fases serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Vunesp, em ordem alfabética.
- 13.33. Os candidatos que estiverem aptos no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física serão convocados para a Avaliação Psicológica.
- 13.34. Os candidatos considerados inaptos em uma destas fases estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.
- 13.35. Durante a aplicação do Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física poderá haver a reprodução de imagem e/ou de imagem e som e caberá a esta Organizadora e, somente a ela, a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido Direito Constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

XIV - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (4ª fase)

- 14.1. Os candidatos que forem considerados aptos no Exame Antropométrico e no Teste de Aptidão Física serão listados em ordem decrescente de notas e convocados para a Avaliação Psicológica.
- 14.2. A aplicação dessa fase na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 14.3. A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização da Avaliação Psicológica serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, a ser publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 14.4. Como complemento ao Diário Oficial, o candidato receberá Cartão Informativo por e-mail (a ser enviado pela Fundação VUNESP) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição e através de mensagens via SMS ao celular cadastrado pelo candidato. No referido Cartão, serão indicados a

- data, os horários e os locais de realização da Avaliação, sendo de exclusiva responsabilidade do Candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 14.4.1. Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 14.4.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de email ou de celulares incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 14.4.3. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 14.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica, publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
 - 14.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da prova ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da prova, deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou na “[Área do Candidato](#) – FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público
 - 14.6. Ao candidato só será permitida a realização da Avaliação Psicológica na respectiva data, local e horário constantes nos Editais de Convocação para a realização da respectiva fases, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Cartão Informativo.
 - 14.7. Os testes psicológicos serão aplicados por profissionais credenciados da área de Psicologia e este credenciamento será explicitado, por ocasião da aplicação, por meio dos respectivos números de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
 - 14.8. Essa verificação se dará por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos pela comunidade científica, validado em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia.
 - 14.9. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, levará em conta as características especiais que o cargo exige e destinar-se-á a verificar a capacidade do candidato para utilizar as funções psicológicas necessárias ao desempenho do cargo, nas condições atuais oferecidas pela Prefeitura Municipal de Campinas. Essa verificação dar-se-á por meio de instrumental competente, consoante legislação em vigor, respeitando os que regulamentam esta modalidade de avaliação, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.
 - 14.10. A avaliação psicológica será composta por métodos e técnicas de avaliação psicológica de aplicação coletiva.
 - 14.11. O perfil psicológico é constituído por um rol de características de personalidade e inteligência que permitam ao indivíduo adaptar-se e apresentar desempenho positivo enquanto ocupante do cargo a que se destina este Concurso.
 - 14.12. O rol de características a serem verificadas consta do item 14.27. deste capítulo.
 - 14.13. A avaliação psicológica será aplicada por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia.
 - 14.14. Visando uma avaliação uniforme, os critérios serão objetivos, sendo uma avaliação global de cada teste psicológico, considerando as respostas dos candidatos na etapa da avaliação psicológica, sendo utilizada como referência a média populacional de acordo com a padronização prevista em manual específico de cada instrumento psicométrico.
 - 14.15. A linguagem utilizada na correção dos testes psicológicos é a adotada e padronizada pelos manuais dos testes psicológicos a partir das teorias estatísticas, portanto, os resultados dos candidatos serão classificados como: Inferior e ou Baixo, Média Inferior, Média, Média Superior, Superior e Alto, dimensões essas que serão consideradas no decorrer da correção desta etapa.
 - 14.16. Para ser recomendado ao cargo e, portanto, considerado APTO, o candidato deverá apresentar resultados a partir dos níveis medianos tanto nas habilidades cognitivas/intelectuais quanto nas características gerais emocionais e de personalidade.
 - 14.17. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO, conforme descrição a seguir:
 - APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (item 14.27) compatível com a descrição das Atribuições do cargo.
 - INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos testes e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (item 14.27) compatível com a descrição das Atribuições do cargo.
 - 14.18. A “inaptidão” na avaliação psicológica pressupõe, tão somente, a inadequação do candidato ao perfil psicológico exigido para o desempenho do cargo, em nada interferindo no que diz respeito ao

- prosseguimento normal do seu exercício profissional.
- 14.19. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica, dentro do presente Concurso Público.
- 14.20. Conforme normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Psicologia, será publicada a relação dos candidatos “aptos” e, somente o número de inscrição dos candidatos “inaptos” na avaliação psicológica, no Diário Oficial do Município e, subsidiariamente, permitida a consulta no site da Fundação Vunesp.
- 14.21. O candidato considerado “inapto” na avaliação psicológica será eliminado do Concurso Público.
- 14.22. Será facultado a todo o candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação no Diário Oficial do Município. A “entrevista devolutiva” será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.
- 14.23. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da “entrevista devolutiva”, pelo profissional responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de Campinas, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação no Diário Oficial do Município para o cumprimento desse procedimento.
- 14.24. Para o cumprimento do procedimento denominado “entrevista devolutiva”, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 minutos do horário, conforme o edital de convocação, munido do original de um dos documentos. A realização do procedimento da “entrevista devolutiva” não altera o status do resultado da avaliação psicológica.
- 14.25. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação que será disponibilizado por meio de publicação oficial e no site da Fundação Vunesp, página do concurso, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.
- 14.26. O resultado da avaliação psicológica será divulgado na seguinte conformidade:
- 14.26.1. para os candidatos considerados “APTOS”, a Prefeitura Municipal de Campinas:
- publicará – lista nominal em ordem alfabética, contendo: nomes; seus respectivos números de inscrição e seus respectivos números de documentos de identificação; e
 - autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso ao resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).
- 14.26.2. para os candidatos considerados “INAPTOS”, a Prefeitura Municipal de Campinas:
- publicará – lista em ordem de número de inscrição, contendo: números de inscrição e seus respectivos números de documentos de identificação; e
 - autorizará a Fundação VUNESP a disponibilizar em seu site (www.vunesp.com.br), na página do respectivo Concurso, os dados desses candidatos relativamente aos resultados obtidos neste Concurso (o acesso a esse resultado será unicamente disponibilizado ao candidato por meio do link respectivo e mediante uso de senha).

14.27. PERFIL PSICOLÓGICO

CARACTERÍSTICAS - DIMENSÕES

- Concentração – dentro dos níveis medianos
- Controle e canalização produtiva da agressividade – dentro dos níveis medianos
- Controle emocional – dentro dos níveis medianos
- Cooperação – dentro dos níveis medianos
- Disciplina – dentro dos níveis medianos
- Domínio psicomotor – dentro dos níveis medianos
- Energia – dentro dos níveis medianos
- Flexibilidade – dentro dos níveis medianos
- Observação – dentro dos níveis medianos
- Produtividade – dentro dos níveis medianos
- Relacionamento interpessoal – dentro dos níveis medianos
- Resistência à fadiga psicofísica – dentro dos níveis medianos
- Trabalho em equipe – dentro dos níveis medianos

DEFINIÇÕES

- Concentração:** capacidade para ficar em alerta, selecionando unidades importantes de informação entre as várias disponíveis, direcionando o pensamento para o plano de ação.
- Controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato de controlar a

- manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa.
- c) **Controle emocional:** capacidade para administrar suas emoções, evitando agir impulsivamente diante das situações interpessoais e de trabalho.
 - d) **Cooperação:** capacidade para colaborar espontaneamente com colegas e chefes na execução dos trabalhos.
 - e) **Disciplina:** cumprimento das normas, restrições e regulamentos.
 - f) **Domínio psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais.
 - g) **Energia:** potencial para executar trabalho ou realizar uma ação.
 - h) **Flexibilidade:** capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho.
 - i) **Observação:** facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.
 - j) **Produtividade:** capacidade de atingir metas, apresentando resultados satisfatórios com qualidade.
 - k) **Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros.
 - l) **Resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva.
 - m) **Trabalho em equipe:** capacidade para manter postura profissional participativa e colaboradora.
- 14.28. Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 14.29. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município.
- 14.30. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 14.31. Além das situações descritas nos itens 11.21 e 11.21.2 do Capítulo XI, será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do fiscal;
 - b) lançar mão de meios ilícitos;
 - c) não devolver integralmente o material recebido;
 - d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1. A nota final dos candidatos habilitados para o cargo de Guarda Municipal será igual ao somatório dos pontos obtido na prova objetiva e no Teste de Aptidão Física, conforme critérios estabelecidos nos Capítulos XII e XIII deste Edital.
- 15.2. Os candidatos aptos na Avaliação Psicológica deste Concurso serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por Cargo.
- 15.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, o candidato que tiver:
- 15.3.1. obtido maior nota no Teste de Aptidão Física;
 - 15.3.2. maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - 15.3.3. maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 - 15.3.4. Para os candidatos que ainda permanecerem empatados na classificação final, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:
 - a) maior número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente);
 - b) maior idade dos candidatos;
 - c) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
 - 15.3.5. Esse critério será aplicado de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição.
- 15.4. No ato da posse, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Concurso Público.
- 15.5. A homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 15.6. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele convocado para participar das próximas fases do certame.

- 15.7. Após a homologação do certame, os candidatos classificados deverão acompanhar as convocações para a reunião de preenchimento de vagas e encaminhamento para Exame Médico (quinta fase do concurso).
- 15.8. As convocações para a quinta fase do concurso ocorrerão conforme exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas e serão realizadas respeitando a ordem de classificação final.

XVI – DO EXAME MÉDICO (5ª fase)

- 16.1. A quinta fase deste Concurso Público será o Exame Médico, de caráter eliminatório. Nesta fase, o candidato será convocado, exclusivamente, através de publicação específica em Diário Oficial, informando a data, horário e local em que deverá comparecer para realizar o exame médico, bem como para receber instruções acerca das próximas fases desse concurso.
- 16.1.1. Somente será convocado o número de candidatos necessário para atender à quantidade de vagas disponíveis e autorizadas pela Administração.
- 16.2. Os candidatos classificados no Concurso Público não serão, necessariamente, convocados de imediato e/ou simultaneamente, devendo a convocação ocorrer de acordo com as necessidades da Administração, durante todo o período de vigência deste Edital.
- 16.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que deverá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
- 16.4. Não serão fornecidas informações por telefone sobre a convocação para esta fase do certame.
- 16.5. O Exame Médico tem como objetivo aferir se o candidato possui capacidade laborativa e se goza de boa saúde física para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.
- 16.6. O Exame Médico será realizado conforme descrito neste Capítulo e ocorrerá sob responsabilidade da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 16.7. A critério do Médico de Saúde Ocupacional, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, sempre nos órgãos municipais de saúde, ou clínicas indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
- 16.7.1. Não será aceita nenhuma avaliação que não as solicitadas pelo DPSS - Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, bem como laudos/pareceres emitidos por médicos que não os autorizados pela Prefeitura Municipal de Campinas.
- 16.8. O candidato deverá comparecer para a realização do Exame Médico na data, horário e local determinados pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 16.9. O candidato convocado para esta fase do concurso será considerado APTO ou INAPTO conforme os resultados dos exames:
 - 16.9.1. Exames Laboratoriais: Hemograma, Glicemia, TGO, TGP, Gama GT, Bilirrubinas Totais e Frações, Uréia, Creatinina, ABO, Fator Rh, Sorologia para Hepatite B e C.
 - 16.9.2. Exame Clínico Geral: Anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específico, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteo-muscular, cardio-respiratório, digestivo, pele e anexos, genito-urinário, neuro-psiquiátrico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido. A critério médico poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações específicas.
 - 16.9.3. Avaliação oftalmológica: será observada a Escala de SNELLEN na acuidade visual:
 - a) Sem Correção: serão considerados aptos os candidatos com visão mínima de 0,7 (zero vírgula sete) grau em cada olho separadamente ou apresentar visão 1,0 (um) em um olho e no outro no mínimo 0,5 (meio);
 - b) Com correção: serão considerados aptos os candidatos com visão igual a 1,0 (um) em cada olho separadamente com a correção máxima de 1,50 (um e meio) dioptrias esférica ou cilíndrica.
 - 16.9.3.1. Nas ametropias mistas será levado em conta seu equivalente esférico. Os candidatos deverão comparecer ao exame com as lentes dos óculos atualizadas, não sendo permitido o exame com lente de contato;
 - 16.9.4. Audiometria Tonal Linear: exame da função auditiva através da obtenção de limiares auditivos, estabelecendo o mínimo de intensidade de estímulos sonoros que o indivíduo percebe.
 - 16.9.5. Teste ergométrico: exame complementar ao diagnóstico que avalia a resposta cardiovascular ao esforço físico.
 - 16.9.6. Teste Toxicológico: será realizado o Teste Toxicológico de larga janela de detecção, que visa verificar a presença de substâncias entorpecentes ilícitas, causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza através da análise de drogas (grupo das anfetaminas, grupo da metanfetaminas e ecstasy, grupo dos benzodiazepínicos, , grupo dos canabinóides, grupo da cocaína e do crack, grupo dos opiáceos, grupo outros -fenciclidina-PCP), e será realizado a partir de amostras de materiais biológicos (preferencialmente cabelos) doados pelo candidato sob supervisão do laboratório credenciado, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova definidos pelo laboratório.

- 16.9.6.1.No caso da impossibilidade da coleta por falta do material biológico previsto, o exame será feito pela coleta de amostra de pelos, pele ou unha.
- 16.9.7 O Teste Toxicológico será realizado por laboratório especializado neste tipo específico de exame, cuja coleta do material biológico descrito no item 16.9.6 será coletado com supervisão da empresa responsável pela execução .
- 16.9.8. Na data da realização da coleta de material biológico, o candidato deverá assinar o termo de ciência de realização do Teste Toxicológico, bem como a declaração para a realização de referido teste através de amostra do material biológico indicado, pelo laboratório ao qual for encaminhado.
- 16.9.9. Ao assinar o presente termo, o candidato estará autorizando o laboratório a fornecer cópia do laudo (positivo ou negativo) para a avaliação médica referenciado.
- 16.9.10.O laboratório indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas e especializado na realização de testes toxicológicos assinará termo de compromisso, responsabilizando-se a fornecer a cópia do laudo (positivo ou negativo) para o médico credenciado.
- 16.9.11.O Teste Toxicológico é de caráter confidencial e as respectivas cópias dos laudos (positivos ou negativos) permanecerão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campinas, no Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, em arquivo médico.
- 16.9.12.O candidato que não realizar o Teste será, automaticamente, eliminado do certame.
- 16.9.13. Para efeito de contraprova, no dia da coleta serão colhidas 02 (duas) amostras do material.
- 16.9.14.Em nenhuma hipótese será permitida a coleta de material biológico em data diversa daquela coletada pela primeira vez.
- 16.9.15 A custódia do material biológico ficará, exclusivamente, a cargo do laboratório que realizará o exame.
- 16.9.16. Será considerado inapto no Teste Toxicológico o candidato que:
- a) tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas;
 - b) recusar-se a realizar o exame, conforme especificações deste Edital;
 - c) chegar atrasado ou não comparecer para realizar o referido teste, na data, local e horário estabelecidos.
 - d) deixar de assinar o Termo de Ciência para a realização do teste toxicológico.
- 16.10. A candidata gestante que não puder realizar um ou mais exames mencionados neste capítulo, por decisão da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, irá realizá-los posteriormente, conforme descrito abaixo:
- 16.10.1 A candidata deverá comparecer ao Departamento de Promoção à Saúde do Servidor no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias posteriores ao parto, a fim de realizar os exames pendentes.
- 16.10.1.1.O não comparecimento dentro do prazo especificado no item anterior significará a desistência da candidata que será, automaticamente, excluída do certame.
- 16.11. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado e/ou psicopatologias graves, ou patologias visuais, cardiológicas, osteomusculares, otorrinolaringológicas, ou outras patologias gerais que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.
- 16.12. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) for considerado inapto em qualquer um dos exames citados neste capítulo;
 - b) apresentar uma das patologias/afecções descritas neste Edital;
 - c) não se apresentar ao Exame Médico no local e horário estabelecidos;
 - d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
 - e) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados;
 - f) não realizar ou for reprovado no Teste Toxicológico.
- 16.13. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
- 16.14. Não será aceita avaliação que não as solicitadas pelo DPSS – Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.
- 16.15. Será emitido, a todos os candidatos, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo pretendido.
- 16.15.1.Os candidatos considerados aptos nesta fase, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), serão convocados para a próxima fase do Concurso Público.
- 16.15.2.Os candidatos considerados inaptos, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), estarão, automaticamente, excluídos do Concurso Público.
- 16.16. A relação dos candidatos considerados aptos e inaptos será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

XVII - DA PESQUISA SOCIAL (6ª fase)

17. Os candidatos aprovados nas duas etapas do Exame Médico serão convocados, através de edital específico publicado em Diário Oficial, para realizar a sexta fase do Concurso Público, denominada “Pesquisa Social”, de caráter eliminatório e terá como resultado o conceito de APTO ou INAPTO.

- 17.1. Entende-se por Pesquisa Social a investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
- 17.2. O edital de convocação para esta fase definirá os procedimentos necessários que os candidatos deverão seguir, bem como informará a data, local e horário no qual os mesmos deverão se apresentar, sob pena de exclusão do Concurso Público em caso de inobservância das referidas normas.
- 17.3. A Pesquisa Social será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.
- 17.4. Esta fase será iniciada a partir da data de apresentação dos candidatos e se encerrará com a divulgação do seu resultado, no prazo máximo de 45 dias corridos, contados a partir da convocação oficial.
- 17.4.1. Segundo a necessidade poderão ser solicitados documentos complementares para a composição desta pesquisa.
- 17.5. O resultado final da Pesquisa Social será encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que fará a publicação no Diário Oficial do Município.
- 17.5.1. Os candidatos considerados aptos na Pesquisa Social serão convocados para a próxima fase do Concurso Público (Avaliação Psicológica para porte de arma).
- 17.5.2. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas por meio da utilização dos respectivos números de matrícula ou dos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 17.5.2.1. O candidato considerado inapto, assim como aquele que não apresentar os documentos complementares solicitados e/ou não comparecer na data, horário e local definidos em edital de convocação, será excluído do Concurso Público.

XVIII - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA PORTE DE ARMA (7ª fase)

- 18.1. Os candidatos aprovados na Pesquisa Social serão convocados, mediante publicação em Diário Oficial do Município, para realizar a sétima fase do Concurso Público, denominada "Avaliação Psicológica para Porte de Arma", de caráter eliminatório.
- 18.2. A Avaliação Psicológica para porte de armas será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública e ocorrerá na(s) data(s), horário(s) e local(is) informado(s) em Edital de Convocação, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 18.3.1. A realização da Avaliação Psicológica contará com psicólogo(s) credenciado(s) pela Polícia Federal, conforme legislação pertinente.
- 18.4. O resultado desta fase do certame será publicado em Diário Oficial do Município, na seção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sendo que:
 - a) Os candidatos considerados aptos nesta fase continuarão participando do certame;
 - b) Os candidatos considerados inaptos estarão, automaticamente, eliminados do Concurso Público.
- 18.4.1. Os candidatos considerados inaptos serão identificados apenas pelos respectivos números de inscrição ou respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 18.5. Além das situações descritas nos itens 11.21 e 11.21.2 do Capítulo XI, será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento ou autorização do responsável pela avaliação;
 - b) lançar mão de meios ilícitos;
 - c) não devolver integralmente o material recebido;
 - d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - e) utilizar-se de boné/chapéu ou de qualquer outro material que não seja o estritamente necessário.

XIX – DO CURSO DE FORMAÇÃO DA ACADEMIA DA GUARDA MUNICIPAL (8ª fase)

19. Os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica para porte de armas serão convocados para a fase denominada "Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal".
- 19.1. A convocação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, estando habilitado para esta fase somente os candidatos considerados aprovados em todas as fases anteriores.
- 19.2. A convocação para o Curso de Formação ocorrerá, exclusivamente, através de publicação no Diário Oficial do Município. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município de Campinas, que deverá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial.
- 19.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre a convocação para esta fase do certame.
- 19.4. Para participar desta fase é indispensável que o candidato tenha plenas condições físicas.
- 19.5. O candidato que estiver impedido de participar do Curso de Formação da Academia, na época em que tiver sido convocado, não poderá participar em outro momento, sendo a única exceção o caso de candidata que encontrar-se gestante por ocasião de sua convocação para o Curso de Formação ou após o Curso já ter se iniciado.

- 19.5.1. Considerando a supremacia do direito à vida, havendo candidata gestante, esta realizará o Curso de Formação posteriormente ao nascimento da criança, sendo que:
- 19.5.1.1. Candidata gestante por ocasião da convocação (antes do início do Curso de Formação): deverá se apresentar na data, horário e local estabelecido em edital de convocação, portando relatório médico original que comprove seu período gestacional;
- 19.5.1.2. Candidata gestante durante o Curso de Formação: imediatamente após identificar sua condição de gestante, a candidata deverá comunicar a Diretoria da Academia da Guarda Municipal e entregar à mesma o relatório médico original, comprovando sua gestação e, com isso, estará autorizada a ausentar-se das demais atividades do Curso, atentando-se, porém, ao estabelecido nos itens 19.5.2 a 19.5.4 deste Capítulo.
- 19.5.2. Em ambos os casos, as candidatas deverão, após 45 (quarenta e cinco) dias do nascimento da criança, apresentar-se na Academia da Guarda Municipal com a certidão original de nascimento do filho. Caberá à Academia da Guarda Municipal de Campinas realizar a convocação oficial da(s) candidata(s) para início ou continuidade do Curso de Formação.
- 19.5.3. O conteúdo exigido para o Curso, bem como os critérios de aprovação serão idênticos a todos os demais candidatos.
- 19.5.4. O não comparecimento dentro do prazo especificado no item 19.5.2 significará a desistência da candidata que será, automaticamente, excluída do certame.
- 19.6. Como esta fase não caracteriza vínculo empregatício com a Prefeitura de Campinas, não serão aceitos eventuais atestados médicos para justificar e/ou abonar faltas durante o Curso de Formação da Academia, sendo indispensável, a todos, o cumprimento da carga horária obrigatória de 90% do curso, considerando-se a exceção estabelecida neste Capítulo (candidatas gestantes).
- 19.6.1. Caso algum candidato, apesar de já ter sido considerado apto no Exame Médico, fique impedido de participar do Curso de Formação da Academia, seja por motivos médicos, ou qualquer outro motivo, o mesmo será considerado desistente e estará reprovado no Concurso Público.
- 19.7. O Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal tem caráter eliminatório, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas, não podendo exceder a carga horária semanal de 44 horas.
- 19.8. Durante o período do Curso de Formação o candidato receberá, a título de bolsa, o valor correspondente à metade do vencimento-base do Guarda Municipal 3ª Classe.
- 19.9. O candidato convocado cursará a Academia por até 06 (seis) meses.
- 19.10. O Plano de Curso referente ao Curso de Formação será publicado em Diário Oficial do Município de Campinas, no prazo de 15 (quinze) dias anteriores ao seu início.
- 19.10.1. O Plano de Curso apresentará todo o desenvolvimento do Curso de Formação, com a grade curricular, horário do curso, cronograma das atividades e critérios de avaliação da disciplina “Estágio” e das disciplinas de conteúdo prático.
- 19.11. A disciplina denominada “Estágio” será realizada de acordo com a necessidade e segundo os critérios definidos pela Academia da Guarda Municipal de Campinas, sendo que as atividades de estágio poderão ocorrer inclusive em finais de semana e/ou feriados.
- 19.11.1 O candidato somente desenvolverá as atividades de estágio se adquirir os conhecimentos necessários para a sua realização. O estágio será parte integrante do Curso de Formação e seu objetivo será o de contribuir para consolidar conhecimentos e procedimentos.
- 19.11.2. A duração da disciplina “Estágio” será de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) horas.
- 19.12. Ao final do Curso de Formação será aplicada, a todos os candidatos, uma única avaliação, com questões abrangendo as disciplinas cursadas, cujos conteúdos tenham caráter teórico.
- 19.12.1. As disciplinas serão agrupadas em Áreas de Estudo, especificadas na grade curricular integrante do Plano de Curso.
- 19.12.2. A média final de cada Área de Estudo será a média aritmética das notas das disciplinas componentes da respectiva Área.
- 19.12.3. As disciplinas que implicarem em avaliações sob o ponto de vista prático, serão pontuadas pelos instrutores, ao longo das atividades práticas do curso.
- 19.13. Para ser considerado aprovado no Curso de Formação o candidato deverá:
- 19.13.1. obter nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) em cada uma das seguintes Áreas de Estudo:
- Instituições e Gestão Integrada de Segurança;
 - Conduta Profissional;
 - Conhecimentos Jurídicos;
 - Conhecimento do Espaço Urbano Local;
 - Instruções Específicas.
- 19.13.2. ter sido aprovado nas seguintes disciplinas de caráter eliminatório:
- Estágio;
 - Armamento, Munição e Tiro;
 - Comunicação;
 - Condicionamento Físico;
 - Ordem Unida;

- f) Técnicas de Defesa Pessoal;
 - g) Técnicas Operacionais.
- 19.13.3. ter obtido frequência mínima de 90% das horas totais do curso, explicitadas no Plano de Curso, a ser publicado de acordo com os itens 19.10 a 19.12 deste Capítulo;
- 19.13.4. A perda da frequência mínima, decorrente de afastamentos de qualquer natureza, ainda que por motivos médicos, acarretará a reprovação do candidato.
- 19.14. Cada Área de Estudo estabelecida no item 19.13.1 valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos.
- 19.15. O Curso de Formação contará com uma aula inaugural e um período de adaptação, durante o qual todas as informações necessárias sobre o desenvolvimento do curso e funcionamento da Academia serão repassadas aos alunos.
- 19.16. O resultado final das avaliações do Curso de Formação será encaminhado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que publicará, em Diário Oficial do Município, a relação de aprovados e reprovados nesta fase do certame.
- 19.16.1. Os candidatos aprovados no Curso de Formação da Academia da Guarda Municipal serão nomeados em Diário Oficial do Município. Os demais serão excluídos do Concurso Público.

XX - DOS RECURSOS

- 20.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campinas.
- 20.2. Poderão ser objeto de recurso:
- a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) à aplicação das provas objetivas;
 - c) às questões e gabaritos das provas objetivas;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) à aplicação do Exame Antropométrico e ao Teste de Aptidão Física;
 - f) ao resultado do Exame Antropométrico e ao Teste de Aptidão Física;
 - g) à aplicação da Avaliação Psicológica;
 - h) ao resultado da Avaliação Psicológica;
 - i) à Classificação Preliminar
 - j) ao resultado do Exame Médico;
 - k) ao resultado da Pesquisa Social;
 - l) ao resultado da Avaliação Psicológica para o porte de armas;
 - m) ao resultado do Curso de Formação.
- 20.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).
- 20.2.2. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público.
- 20.3. Os recursos referentes às alíneas “a” até “j” deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
- 20.3.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 20.3.2. O candidato – para recorrer – deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” – “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.
- 20.4. Os recursos referentes à alínea “h” deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal – Av. Anchieta, nº 200 – Centro - Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou, apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Deverão ser anexadas, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador. Estes recursos deverão ser endereçados ao DPSS – Depto. de Promoção à Saúde do Servidor e deverá conter nome completo do candidato, número do documento de identidade, endereço, e-mail, telefone de contato e assinatura.
- 20.5. Os recursos referentes às alíneas “k”, “l” e “m” deverão ser entregues no Protocolo Geral, situado no saguão do Paço Municipal – Av. Anchieta, nº 200 – Centro - Campinas, mediante apresentação de documento de identidade original do candidato ou, apresentados através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, que ficará retida. Deverá ser anexada, a cada recurso, uma fotocópia da procuração e uma fotocópia do documento de identidade do candidato e do procurador. Neste caso, o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros de seu procurador. Estes recursos deverão ser endereçados à Secretaria Municipal nos Assuntos de Segurança Pública – a/c

- Diretoria da Academia da Guarda Municipal de Campinas e deverá conter nome completo do candidato, número do documento de identidade, endereço, e-mail, telefone de contato e assinatura.
- 20.6. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não os estipulados nos itens anteriores.
 - 20.7. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 20.8. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
 - 20.9. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - 20.10. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
 - 20.10.1. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas da respectiva prova estarão disponíveis no site da Fundação VUNESP.
 - 20.11. Os recursos referentes às alíneas “a” até a alínea “i” serão recebidos, analisados e respondidos pela Fundação VUNESP.
 - 20.12. A banca examinadora da Fundação VUNESP é a única instância para recursos referentes à Prova Objetiva, Exame Antropométrico, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 20.13. Os recursos referentes às alíneas “k”, “l” e “m” serão recebidos, analisados e respondidos pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, através da Diretoria da Academia da Guarda Municipal de Campinas.
 - 16.13.1 A Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública é a única instância para recursos referentes à Pesquisa Social, à Avaliação Psicológica para porte de arma e ao Curso de Formação, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 20.14. O resultado de todos os recursos interpostos serão publicados, em Diário Oficial do Município, pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
 - 20.15. Os recursos, referentes aos Exames Médicos serão recebidos, analisados e respondidos pelo DPSS – Depto. de Promoção à Saúde do Servidor.
 - 20.15.1. O DPSS é a única instância para recursos referentes aos Exames Médicos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - 20.16. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
 - 20.16.1. Na provas objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
 - 20.16.2. Na ocorrência do disposto nos itens 20.16 e 20.16.1 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
 - 20.17. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.
 - 20.17.1. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
 - 20.17.2. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.
 - 20.17.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
 - 20.17.4. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
 - 20.18. No espaço reservado às razões de recursos relacionados às alíneas “a” até “i” do item 20.2, fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
 - 20.19. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 20.2 deste Capítulo, devidamente fundamentado e observado o disposto no item 20.3.1 deste capítulo, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
 - 20.20. As respostas aos recursos referentes às alíneas “a” até “i”, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), sem qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
 - 20.20.1. Os candidatos receberão, pessoalmente, as respostas aos demais recursos, sendo que, os

referentes à alínea “j”, serão respondidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e os referentes às alíneas “k”, “l” e “m”, pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

XXI - DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 21.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.
- 21.2. Após a aprovação em todas as fases, o candidato, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
- 21.3. De acordo com o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município.
- 21.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Campinas e/ou recusar a nomeação ou consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.
- 21.5. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.
- 21.6. Para efeitos de comprovação da documentação exigida, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente.
- 21.7. No momento da posse, o candidato deverá assinar uma declaração de não acúmulos de cargos, funções e/ou empregos públicos remunerados, além de outras, caso haja necessidade de acordo com a legislação.
- 21.8. A Prefeitura Municipal de Campinas, no momento do recebimento dos documentos para a posse, coletará a assinatura do candidato e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação VUNESP, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 21.9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 21.10. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.
 - 21.10.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”, imprimir e apresentar, na posse, o resultado da consulta realizada.
 - 21.10.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta.
- 21.11. Em cumprimento ao artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 22.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 22.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 22.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 22.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos referentes às alíneas “a” até “i”, conforme item 16.1 – Capítulo XVI, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 22.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 22.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações

- relativas ao resultado do Concurso Público
- 22.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 22.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.
- 22.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:
- 22.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.
- 22.9.2. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 22.9.4. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso. Para atualização dos dados **após a homologação do concurso**, o candidato deverá verificar os procedimentos sobre as convocações, disponível no link “Concursos e Empregos” (http://campinas.sp.gov.br/governo/recursos-humanos/procedimentos_convocacoes.pdf)
- 22.9.5. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
- 22.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 22.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 22.12. Após a homologação, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município de Campinas, que é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.
- 22.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php, através do link “Concursos e Empregos”.
- 22.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 22.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 22.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.
- 22.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 28 de junho de 2019

Airton Aparecido Salvador
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Elizabete Filipini
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS*

As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através da lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas do cargo/especialidade respeitarão a legislação regulatória da respectiva profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para o cargo/especialidade.

GUARDA MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO)

Realizar atividades relacionadas ao planejamento, à elaboração, à execução, ao controle e ao gerenciamento das medidas cabíveis na vigilância interna e externa dos bens municipais, garantindo o exercício do poder de polícia da administração direta e indireta, observados os procedimentos padrão emanados da autoridade municipal; ao patrulhamento da diversas regiões, áreas escolares e unidades administrativas, de saúde e outros serviços, parques e outros bens, integrado à promoção e educação para a cidadania; à colaboração na fiscalização do solo municipal, inclusive em áreas de preservação ambiental; à preservação da integridade física de autoridades municipais e ao auxílio às polícias estadual e federal, dentro dos limites constitucionais. Realizar ações de patrulhamento, preferencialmente a pé. Portar armamento letal e não letal, desde que autorizado.

*Além das atribuições previstas em legislação municipal, os Guardas Municipais de Campinas deverão seguir as normas estabelecidas no Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022/2014).

ANEXO II - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do Art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo. Caberá aos gestores pactuar com o candidato, após a sua admissão como servidor público, os objetivos a serem atingidos na unidade de trabalho.

Guarda Municipal Feminino e Masculino

Agilidade, assertividade, atenção, capacidade de negociação, de observação e de percepção, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, cooperação, credibilidade, dinamismo, disciplina, equilíbrio emocional, ética, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, perseverança, planejamento, precisão, proatividade, relacionamento interpessoal, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber lidar com conflitos, segurança/confiança, trabalho em equipe e versatilidade.

DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS RELACIONADAS:

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica. É chegar rapidamente ao objetivo final.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE PERCEPÇÃO

Auxilia a identificar, classificar, organizar, armazenar e lembrar da informação apresentada visualmente. Capacidade para fazer análise de diferentes características.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das conseqüências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade,

prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem

rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

(Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Guarda Municipal Feminino e Masculino Nível 1

Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples; Equação do 1.º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Noções de geometria plana – forma, área, perímetro e Teorema de Pitágoras. Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

Legislação

Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Campinas – Lei Municipal nº 1.399/55 (artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 15.514/06, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

Conhecimentos Específicos para o cargo de Guarda Municipal Feminino e Masculino Nível 1

Geografia da Região Metropolitana de Campinas, Cidades Limítrofes de Campinas, Norte/Sul/Leste/Oeste, Distritos de Campinas, Principais Próprios Públicos de Campinas. Estatuto Geral das Guardas Municipais – Lei Federal nº 13.022/2014. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Preliminares – artigos 1º a 6º; Título II – Dos Direitos Fundamentais – Capítulo II, Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade – artigos 15 a 18; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer – artigos 53 a 59; Título III – Da Prevenção – Capítulo I – Disposições Gerais – artigos 71 a 73; Capítulo II – Da Prevenção Especial; Seção I – Da informação, Cultura, Esportes, Divisões e Espetáculos – Artigos 74 a 80; Seção II – Dos Produtos e Serviços – artigos 81 e 82; Livro II – Parte Especial: Título I – Da Política de Atendimento; Capítulo II – Das Entidades de Atendimentos – artigos 90 a 97; Título III – Da Prática de Ato Infracional: Capítulo I – Disposições Gerais – artigos 103 a 105; Capítulo II – Dos Direitos Individuais – artigo 106; Capítulo III – Das Garantias Processuais – artigos 110 e 111). Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003 (Título II – Dos Direitos Fundamentais – artigos 8º a 42; Título III – Das Medidas de Proteção – artigos 43 a 68; Título IV – Dos Crimes: – Capítulo II – Dos Crimes em espécie – artigos 95 a 108). Código Penal (Título I, da Parte Especial – Crimes contra a pessoa, artigos 121 a 154; Título II, dos Crimes contra o Patrimônio, artigos 155 a 183; Título XI, dos Crimes contra a Administração Pública, artigos 312 a 327). Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006 (artigos 1º a 24). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Lei contra a Discriminação Racial – Lei Estadual nº 14.187/2010, atualizada pela Lei nº 16.762/2018. Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1977. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/66 (artigos 77 a 79). Legislação sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo – Lei Federal nº 10.826/2003.

ANEXO IV - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O Teste de Aptidão Física será composto por uma bateria de provas, que visa determinar o perfil de aptidão física do candidato ao cargo de Guarda Municipal, obedecendo a critérios científicos de validade e objetividade.

As variáveis mensuradas serão analisadas por meio de 05 (cinco) provas, que envolvem as seguintes habilidades motoras, com suas respectivas conceituações:

- **Agilidade** - Capacidade de mudar de direção no menor tempo possível, com alteração de seu centro de gravidade, em determinado ritmo e coordenação de segmentos.
- **Equilíbrio e Ritmo** – Capacidade de executar movimentos sem alteração da performance, mesmo com mudança do centro de gravidade em determinada velocidade.
- **Força e Potência Muscular** – Capacidade de produzir tensão, resultado da contração muscular, executado em determinado tempo, levando ao movimento corporal.
- **Potência Anaeróbica Analítica** – Capacidade de produzir energia e movimentos em curta e curtíssima duração.

PROVA 1 - FLEXÃO DE BRAÇO – 01 (um) minuto

MASCULINO: Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que o candidato é capaz de executar em 01 (um) minuto.

O candidato se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas estendidas e unidas, com as pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "**ATENÇÃO, COMEÇAR**", o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida, estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a uma nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que, no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. Ao terminar o tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra "**CESSOU**". A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco, durante a fase de flexão de cotovelos, fica a critério do candidato.

MASCULINO	
Numero de flexões	Pontos
De 0 a 14	Eliminado
De 15 a 18	50
De 19 a 22	60
De 23 a 26	70
De 27 a 30	80
De 31 a 34	90
Igual ou superior a 35	100

Prova 1 (b) – FEMININO: FLEXÃO DE BRAÇO - 01 (um) minuto

Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo. O objetivo do teste é verificar o número de repetições corretas que a candidata é capaz de executar em 01 (um) minuto.

A candidata se posicionará sobre o solo, em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas e joelhos apoiados no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos, com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas flexionadas e unidas e joelhos apoiados no chão. À voz de comando "**POSIÇÃO COMEÇAR**", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 05 (cinco) centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos e os joelhos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início a uma nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato de outra parte do corpo (exceto as palmas das mãos e os joelhos), com o solo, durante sua execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão somente as repetições corretas executadas até aquele momento. Durante eventuais interrupções do ritmo de execução, a candidata deverá permanecer na posição inicial, com braços estendidos. Ao terminar o tempo o avaliador interromperá a execução com a palavra "**CESSOU**". A maior ou menor proximidade entre os cotovelos e o tronco durante a fase de flexão de cotovelos fica a critério da avaliada.

FEMININO	
Numero de flexões	Pontos
De 0 a 12	Eliminado
De 13 a 16	50
De 17 a 20	60
De 21 a 24	70
De 25 a 28	80

De 29 a 32	90
Igual ou superior a 33	100

Prova 2 - FLEXÃO ABDOMINAL COM A FLEXÃO DOS JOELHOS – 01 (um) minuto

Resistência abdominal (ambos os sexos).

O candidato se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo. A prova será iniciada com as palavras: “**ATENÇÃO, POSIÇÃO, COMEÇAR**”. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos, durante a flexão. Em seguida, o candidato retorna à posição inicial, até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. Quando encerrar o tempo, o avaliador interromperá a execução com a palavra “**CESSOU**”.

MASCULINO		FEMININO	
Numero de flexões	Pontos	Numero de flexões	Pontos
De 0 a 20	Eliminado	De 0 a 14	Eliminado
De 21 a 24	50	De 15 a 18	50
De 25 a 28	60	De 19 a 22	60
De 29 a 32	70	De 23 a 26	70
De 33 a 36	80	De 27 a 30	80
De 37 a 40	90	De 31 a 34	90
Igual ou superior a 41	100	Igual ou superior a 35	100

Prova 3 - IMPULSÃO HORIZONTAL

Ao comando, o candidato deverá posicionar-se atrás da linha demarcatória inicial, em pé e com pés paralelos e sem tocar a linha. Ao comando “**INICIAR**”, o candidato deverá, com um único impulso e sem corrida de aproximação, saltar à frente a máxima distância possível, buscando ultrapassar o espaço entre as linhas demarcatórias inicial e final. A marcação da distância saltada será considerada a distância entre a marca inicial e a região mais próxima do corpo do candidato que tocar o solo. A pontuação do teste de impulsão horizontal será atribuída conforme tabela a seguir:

MASCULINO		FEMININO	
Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos
Abaixo de 1,59m	Eliminado	Abaixo de 1,19m	Eliminado
De 1,60m a 1,69m	50	De 1,20m a 1,29m	50
De 1,70m a 1,79m	60	De 1,30m a 1,39m	60
De 1,80m a 1,89m	70	De 1,40m a 1,49m	70
De 1,90m a 1,99m	80	De 1,50m a 1,59m	80
De 2,00m a 2,09m	90	De 1,60m a 1,69m	90
Igual ou superior a 2,10 m	100	Igual ou superior a 1,70 m	100

Prova 4 – CORRIDA 50 (cinquenta) METROS

O candidato deverá desenvolvê-lo em pista de atletismo ou em área de superfície lisa e demarcada. Este é um teste máximo de velocidade, devendo o avaliado passar a faixa de chegada, dentro de sua capacidade total. A posição de saída exige afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da marca de largada (saída). A voz de comando para a largada será: “**ATENÇÃO, POSIÇÃO, JÁ**”, sendo o cronômetro acionado no “**JÁ**” e parado no momento em que o avaliado cruzar a marca de chegada. O resultado desse teste corresponderá ao tempo de percurso dos 50 metros, com precisão de centésimo de segundo.

MASCULINO		FEMININO	
Tempo (segundos)	Pontos	Tempo (segundos)	Pontos
Igual ou mais que 9”50	Eliminado	Igual ou mais que 10”75	Eliminado
De 9”49 a 8”85	50	De 10”74 a 10”10	50
De 8”84 a 8”20	60	De 10”09 a 9”45	60
De 8”19 a 7”55	70	De 9”44 a 8”80	70
De 7”54 a 6”90	80	De 8”79 a 8”15	80
De 6”89 a 6”25	90	De 8”14 a 7”50	90
Igual ou Menos que 6”24	100	Igual ou Menos que 7”49	100

Prova 5 – CORRIDA 12 (DOZE) MINUTOS

O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 100 em 100 (cem) metros. O candidato se posicionará, atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste. O teste iniciará com a voz de comando do avaliador. “**ATENÇÃO!!!!**”, “**JÁ!!!!**”. Ao comando “**JÁ!!!!**” o avaliador acionará o cronômetro. Aos 10 (dez) minutos, será dado um apito para ciência dos candidatos, sendo o final do teste sinalizado com 2 (dois) silvos longos, momento em que o candidato deverá interromper o esforço e aguardar na pista até que o avaliador constate e faça a anotação de sua marca. O candidato não deve interromper a realização do teste, permanecendo, no mínimo, ao ritmo de uma caminhada leve.

MASCULINO	FEMININO
-----------	----------

Distância (metros)	Pontos	Distância (metros)	Pontos
De zero a 2.000m	Eliminado	De zero a 1600m	Eliminado
De 2.001m a 2.200m	50	De 1.601m a 1.800m	50
De 2.201m a 2.400m	60	De 1.801m a 2.000m	60
De 2.401m a 2.600m	70	De 2.001m a 2.200m	70
De 2.601m a 2.800m	80	De 2.201m a 2.400m	80
De 2.801m a 3.000m	90	De 2.401m a 2.600m	90
De 3.001m a 3.200m	95	De 2.601m a 2.800m	95
Igual ou superior a 3.201m	100	Igual ou superior a 2.801m	100

Prova 6 – TESTE EM BARRA FIXA (SOMENTE PARA CANDIDATOS AO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL MASCULINO)

Nesta prova o candidato, se posicionará sob a barra horizontal fixa. Em seguida, deverá empunhá-la com a pegada em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático; braços totalmente estendidos; corpo suspenso, sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra. Após o comando de “INICIAR”, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição. O candidato deverá prosseguir executando repetições do exercício sem interrupções do movimento. O corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo nem os suportes da barra. O ritmo das flexões de braços na barra é opção do candidato; não poderá haver qualquer tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra.

Numero de flexões	Pontos
De zero a 1	Eliminado
2	50
3	60
4	70
5	80
6	90
Igual ou superior a 7	100

ANEXO V - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE (*)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 1 foto 3x4 recente.

ORIGINAIS E CÓPIAS SIMPLES

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): certidão de união estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) com data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP). NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
- Documentos listados no item 2.1, do Capítulo II deste Edital;
- Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

- 1 - **Certidão de Quitação Eleitoral** - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br ;
- 2 - **Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal** - emitida pelo site www.dpf.gov.br;
- 3 - **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual** - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br;
- 4- **Certidão de Distribuição dos Foros Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos** – emitida pelo site www.ifsp.jus.br (a abrangência da certidão é da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo);
- 5 - **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis** (Ações Cíveis, Família e Sucessões, Execuções Fiscais e Juizados Especiais Cíveis) – emitida pelo site www.tjsp.jus.br;
- 6- **Certidão Estadual de Distribuições Criminais** – emitida pelo site www.tjsp.jus.br;
- 7- **Consulta Qualificação Cadastral e Social** – emitida pelo site <https://portal.esocial.gov.br>. Selecionar a opção “Consulta Qualificação Social” e, posteriormente, “Qualificação Online”.

(*) OBSERVAÇÕES:

- a) Sobre o atestado “3”, os candidatos que possuem RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, deverão requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial;
- b) Referente aos documentos “3” e “4”, o candidato também deverá apresentar a documentação solicitada relativa ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;
- c) Com relação ao documento “6”, a emissão pela internet somente é fornecida para os nascidos a partir de 01/01/1969. Neste caso, atentar-se ao assunto “AÇÕES CRIMINAIS” e não “execuções criminais”. Para os nascidos até 31/12/1968, é necessário procurar o Fórum da cidade onde reside. Essa certidão geralmente tem um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis;
- d) A validade das Certidões/Atestados é de 90 dias, a contar da data da emissão;
- e) Não serão aceitas quaisquer declarações ou requerimentos dos pré-requisitos listados no item 2.1, Capítulo II, deste Edital;
- f) Para os ATESTADOS e CERTIDÕES **NÃO** serão aceitos PROTOCOLOS;
- g) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Campinas poderá, à época da posse, em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar;
- h) Em caso de acúmulo público, nas hipóteses previstas no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, necessário entregar declaração de horário dos dois vínculos (Prefeitura e órgão público em que atua).
- i) A relação completa dos documentos estará disponível no link “CONCURSOS E EMPREGOS” (http://www.campinas.sp.gov.br/empregos_concursos.php), logo após a homologação do concurso, sendo de responsabilidade única do candidato a atualização de sua documentação.

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS	EVENTOS
01.07.2019	Publicação do Edital de Abertura de Inscrições.
03 a 31.07.2019	Período de inscrição.
03 e 04.07.2019	Solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme legislação.
05.07.2019	Data limite para upload dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição.
16.07.2019	Publicação do resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição (exclusivamente no site da Vunesp)
17 e 18.07.2019	Prazo para interposição de recurso relativo ao indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
29.07.2019	Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (exclusivamente no site da Vunesp).
01.08.2019	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.
16.08.2019	Publicação da análise dos pedidos de: - participação como candidato com deficiência; - da condição especial para realização das provas. (exclusivamente no site da Vunesp)
19 e 20.08.2019	Prazo para interposição de recurso relativo ao indeferimento da participação como deficiente e da condição especial para realização da prova.
30.08.2019	Publicação da análise dos recursos contra o indeferimento da inscrição como candidato com deficiência e da condição especial.
06.09.2019	Publicação da convocação para realização da prova objetiva.
15.09.2019	Aplicação da prova objetiva.
16 e 17.09.2019	Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da prova objetiva.
17.09.2019	Publicação do gabarito da prova objetiva.
18 e 19.09.2019	Prazo para interposição de recurso contra o gabarito da prova objetiva.
18.10.2019	Publicação: - da análise dos recursos contra a aplicação da prova e o gabarito; - do resultado da prova objetiva; - do resultado da classificação prévia.
18 a 22.10.2019	Vista da folha de respostas da prova objetiva.
21 e 22.10.2019	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da prova objetiva e contra o resultado da classificação prévia.
06.11.2019	Publicação: - da análise dos recursos contra o resultado da prova objetiva; - da análise dos recursos contra o resultado da classificação prévia.
13.11.2019	Publicação da convocação para o exame antropométrico e a prova de aptidão física.
23 e 24.11.2019	Aplicação do exame antropométrico e da prova de aptidão física.
25 e 26.11.2019	Prazo para interposição de recurso contra a aplicação do exame antropométrico e da prova de aptidão física.

10.12.2019	Publicação: - da análise dos recursos contra a aplicação do exame antropométrico e da prova de aptidão física; - do resultado do exame antropométrico e da prova de aptidão física.
11 e 12.12.2019	Prazo para interposição de recurso contra o resultado do exame antropométrico e contra a nota da prova de aptidão física.
23.12.2019	Publicação da análise dos recursos contra o resultado do exame antropométrico e contra a nota da prova de aptidão física.
23.01.2020	Publicação: - da análise dos recursos contra o resultado do exame antropométrico e contra a nota da prova de aptidão física; - Publicação da convocação para a avaliação psicológica.
02.02.2020	Aplicação da avaliação psicológica.
03 e 04.02.2020	Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da avaliação psicológica.
03.03.2020	Publicação: - da análise dos recursos contra a aplicação da avaliação psicológica; - do resultado da avaliação psicológica.
04 e 05.03.2020	Prazo para solicitação de entrevista devolutiva.
19.03.2020	Publicação da convocação para a entrevista devolutiva.
29.03.2020	Aplicação da entrevista devolutiva.
30 e 31.03.2020	Prazo para interposição de recurso contra o resultado da avaliação psicológica.
05.05.2020	Publicação: - da análise dos recursos contra o resultado da avaliação psicológica; - do resultado da classificação prévia.
06 e 07.05.2020	Prazo para interposição de recurso contra a classificação prévia.
22.05.2020	Publicação: - da análise dos recursos contra a classificação prévia; - do resultado da classificação final (até a 4ª fase).
26.05.2020	Homologação